



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2.105, DE 01 DE MARÇO DE 2017**

Estabelece os valores das taxas para desentupimento da rede de esgoto e limpeza de fossa, revoga o Decreto 1979, de 18 de junho de 2014, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os serviços de desentupimentos internos e limpeza de fossa não são de responsabilidade do serviço municipal de água e esgoto, cabendo aos respectivos proprietários ou possuidor a qualquer título providenciarem as devidas manutenções as suas expensas.

§ 1º - Excepcionalmente, verificada pelos funcionários do setor a viabilidade da execução de referidos serviços, bem como a existência de materiais e equipamentos aptos à sua realização, os serviços constantes do caput poderão ser executados pelo Município, desde que formalmente requeridos no setor de protocolo.

§ 2º - Os serviços constantes do parágrafo primeiro serão cobrados do proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título juntamente com a fatura de água, de acordo com as seguintes taxas:

- desentupimento de esgoto na calçada – R\$ 25,00 p/hora trabalhada do funcionário municipal;
- desentupimento interno em ligação residencial – R\$ 25,00 p/hora trabalhada do funcionário municipal;
- desentupimento interno em ligação comercial – R\$ 25,00 p/hora trabalhada do funcionário municipal;
- desentupimento interno em ligação industrial – R\$ 25,00 p/hora trabalhada do funcionário municipal;
- desentupimento interno em ligação rural – R\$ 25,00 p/hora trabalhada do funcionário municipal.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- limpeza de fossa:

RS 200,00 por limpeza na área rural;

RS 200,00 por limpeza na área urbana individual;

RS 180,00 por contribuinte na área urbana considerando um número mínimo de 6 propriedades e no máximo 10, devidamente agrupados em cadastro, podendo ser realizadas até 03 (três) limpezas no ano neste valor. O pagamento da taxa será dividido em 12 parcelas mediante requerimento do proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título.

As limpezas das fossas e o desentupimento da rede de esgoto serão realizados de acordo com a disponibilidade e cronograma do setor responsável.

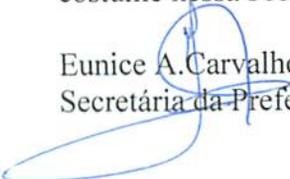
**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.979, de 18 de junho de 2014.

Santa Cruz da Conceição, 01 de março de 2017.

  
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura